



EDITAL Nº 2/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.001117/2022-77 **DOCUMENTO SEI Nº 1501785**

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do Edital N° 02, de 09 de FEVEREIRO de 2022, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro por meio do Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados no IFRO -Campus Porto Velho Zona Norte, no Estado de Rondônia e da Paraíba.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis, regularmente matriculados nos cursos Presenciais e EaD no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pela Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil do IFRO, pela Instrução Normativa nº 2/2021/ REIT - PROEN/REIT que orienta o processo de atendimento e assistência aos estudantes da modalidade de ensino a distância (EaD) e pela Resolução nº 2/REIT - CÔNSUP/IFRO, de 31 de março de 2021, que regulamenta a Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Excepcional a Estudantes do IFRO.
- 1.2 O Programa de Auxílio à Permanência PROAP é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.
- 1.3 Neste edital os valores do PROAP foram acrescidos em R\$100,00 mensais que estão destinados a contribuir com a contratação e/ou manutenção de plano de internet para o desenvolvimento das atividades de ensino. Deste modo, os estudantes contemplados neste edital não farão jus a solicitação de auxílio eventual pelo SUAP - Auxílio Inclusão Digital para contratação de plano de internet nem ao PROAC (Programa de Auxílio Complementar).
- 1.4 Este Edital não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelos Programas MedioTec, Novos Caminhos, cursos de Pós-Graduação, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE) e/ou que possuam assistência estudantil previstas nos convênios.
- 1.5 O público alvo o qual se destina este edital são os estudantes matriculados nos cursos Técnicos Concomitante ao Ensino Médio EaD, Cursos Técnicos Subsequente Presencial e EaD, Cursos Superiores de Tecnologia Presencial e EaD e Curso de Pedagogia EaD do Campus Porto Velho Zona Norte.
- 1.5.1 Os estudantes deverão estar vinculados ao Campus Porto Velho Zona Norte e nos Polos localizados no Estado de Rondônia: Polo Alta Floresta do Oeste, Polo Alto Alegre dos Parecis, Polo Alto Paraíso, Polo Buritis, Polo Cabixi, Polo Cacaulândia, Polo Campo Novo de Rondônia, Polo Candeias do Jamari, Polo Castanheiras, Polo Cerejeiras, Polo Chupinguaia, Polo Corumbiara, Polo Costa Marques, Polo Cujubim, Polo Espigão D'Oeste, Polo Extrema, Polo Governador Jorge Teixeira, Polo Itapuã do Oeste, Polo Machadinho do Oeste, Polo Ministro Andreazza, Polo Mirante da Serra, Polo Nova Brasilândia, Polo Nova Mamoré, Polo Nova União, Polo Novo Horizonte do Oeste, Polo Orgulho do Madeira, Polo Ouro Preto do Oeste, Polo Parecis, Polo Pimenta Bueno, Polo Porto Velho Zona Leste (CEU), Polo Presidente Médici, Polo Primavera de Rondônia, Polo Rio Crespo, Polo Rolim de Moura, Polo Santa Luzia do Oeste, Polo São Felipe do Oeste, Polo São Francisco do Guaporé, Polo Seringueiras, Polo Teixeirópolis, Polo Theobroma, Polo Urupá, Polo Vale do Anari e Polo Vale do Paraíso. Nos Polos localizados no Estado da Paraíba: Polo Araruna, Polo Cabaceiras, Polo Campina Grande, Polo Conde, Polo Cuité de Mamanguape, Polo Esperança, Polo Itaporanga, Polo Livramento, Polo Mari, Polo Olho D'Água e Polo Pitimbu. Nos Polos localizados no Estado de Pernambuco: Polo São José do Egito. No Polo localizado na Bolívia: Polo Guayaramerín. E, nos Polos localizados no Estado de Minas Gerais: Polo Rubim e Polo Santa Rita de Caldas.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

- 2.1 Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.
- 2.2 A distribuição das vagas, quantidade e valores das parcelas do PROAP EAD são:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Parcelas	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL	
PROAP - EAD	10	Março a Dezembro	175,00	150	R\$ 262.500,00	
Técnico Subsequente Administração Tecnologia em Gestão Comercial Tecnologia em Gestão Pública						

Licenciatura em Pedagogia		
Total do orçamento previsto	R\$ 262.500,00	

2.3 A distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP - PRESENCIAL - TÉCNICO SUBSEQUENTE E TECNOLOGIA são:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Quantidade de Parcelas	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP - PRESENCIAL	8	Março a Junho Agosto a Novembro	300,00	50	R\$ 120.000,00
	2	Julho e Dezembro	200,00		R\$ 20.000,00
Total do orçamento previsto					R\$ 140.000,00

2.3 A distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP - EAD - TÉCNICO CONCOMITANTE:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	Quantidade de Parcelas	Meses correspondentes da parcela	Valor da Parcela R\$	Quantidade de auxílios	TOTAL
PROAP -	8	Março a Junho Agosto a Novembro	200,00	50	R\$ 80.000,00
CONCOMITANTE	2	Julho e Dezembro	150,00	30	R\$ 15.000,00
	,	Total do orçamento previsto			R\$ 95.000,00

- 2.5 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.
- 2.6 Em caso do estudante estiver matriculado em cursos de modalidades diferentes, o mesmo poderá realizar inscrição em apenas uma das vagas disponíveis. Havendo duplicidade de inscrição, será considerada a mais recente.
- 2.7 Não é permitido o acúmulo do mesmo auxílio.
- 2.8 O período de vigência será de MARÇO a DEZEMBRO de 2022, ou enquanto o estudante estiver desenvolvendo atividades de ensino com matrícula ativa.
- 2.9 As vagas não preenchidas nas modalidades de auxílio ofertadas poderão ser remanejadas para outros Programas de Assistência Estudantil, conforme análise da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e da Comissão de elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 2.10 O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração DPLAD exclusivamente por meio de depósito em conta corrente ou poupança no nome e CPF do estudante.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:
- a) Estar devidamente matriculado, desenvolvendo atividades de ensino (não será aceito Matrícula Vínculo Institucional), nos Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente, de Tecnologia e de Licenciatura do Campus Porto Velho Zona Norte, vinculados nos Polos indicados no item 1.5.1.
- b) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição, que será averiguado durante a análise da inscrição.
- c) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O processo de seleção deste Edital se dará em sua totalidade pelo SUAP Sistema Unificado de Administração Pública.
- 4.2 O Estudante que pretende à vaga no Programa de Auxílio à Permanência PROAP deverá, obrigatoriamente:
- 1º Preencher ou atualizar a caracterização socioeconômica disponível no SUAP.
- 2º Inscrever-se no PROAP correspondente a sua modalidade e sistema de ensino (itens 2.2, 2.3 ou 2.4);
 - 2.2 PROAP EAD
 - 2.3 PROAP PRESENCIAL
 - 2.4 PROAP CONCOMITANTE
- 3º Escanear, preencher e/ou assinar os documentos descritos no ANEXO I e fazer a inserção dos mesmos no sistema de inscrição.
- 4.3 Será considerada a última inscrição realizada pelo estudante no período discriminado no cronograma, item 12 deste edital.

- 4.4 A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis, exceto no período da análise, no qual é possível correção referente a renda com base na documentação apresentada.
- 4.5 Caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 4.6 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar conforme anexo I.
- 4.7 No ato da análise, caso seja identificado que a documentação está incompleta, o candidato poderá fazer a inserção, no período de correção determinado no cronograma. Após período de correção, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, a inscrição será indeferida por inconsistência de dados.
- 4.8 A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgarem necessários.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE, DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

5.1 Os estudantes serão CLASSIFICADOS conforme os critérios apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.

CRITÉRIO	CRITÉRIO PRÉ-REQUISITO F		
01	O1 Comprovar pertencer ao grupo familiar* que possui menor renda per capita (Ver Quadro 5).		
02	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental (para o concomitante) ou o médio (para o subsequente e tecnologia) no sistema público de ensino.	20	
03	Candidato ou membro da família tem alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico**	10	
04	Comprovante de vulnerabilidades temporárias (Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, (advindos da calamidade pública da COVID -19) quando for o caso.	10	
05	Ser oriundo de aldeia indígena, quilombo, comunidade ribeirinha ou família camponesa.	10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			

^{*}Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo. **Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.

5.2 A pontuação referente ao critério 01 será computada conforme Quadro 2:

QUADRO 2 – Distribuição da pontuação atribuída considerando a renda per capita.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	50
Até R\$ 303,00 por pessoa (Até 1/4 do salário mínimo por pessoa)	40
De R\$ 303,00 a R\$ 606,00 por pessoa (De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa)	30
De R\$ 606,00 a R\$ 1.212,00 por pessoa (De ½ a 1 salário mínimo por pessoa)	20
De R\$ 1.212,00 a R\$1.818,00 por pessoa (De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	10
Acima de R\$1.818,00 por pessoa (Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa)	DESCLASSIFICADO

- 5.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.
- 5.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7°, § 2° da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:
- 5.4.1 Os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 5.4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.5 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salário.
- 5.6 O recebimento e pagamento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.
- 5.7 No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:
- 1º Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- 2º Maior número de pessoas na família;
- 3º Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar;
- 5.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, correção da inscrição, recursos, envio do termo de compromisso e atualização dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 5.9 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos no cronograma;
- c) Prestar informações falsas na inscrição

6. DOS RESULTADOS

- 6.1 A homologação das inscrições será divulgada no site do IFRO constando a relação nominal dos candidatos que enviaram a documentação solicitada conforme cronograma. Os estudantes que não enviaram qualquer documento serão indeferidos e não caberá recurso.
- 6.2 O Resultado Preliminar será divulgado no site do IFRO (www.ifro.edu.br) constando lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme os itens 2.2, 2.3 e 2.4), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 6.3 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados no site do IFRO (www.ifro.edu.br) após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 É assegurado, após a divulgação dos Resultados Preliminares, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 12 deste Edital e encaminhado via SUAP.
- 7.1.1 Para apresentar recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo VIII) e inserir no SUAP pelo Menu: ENSINO>Dados do aluno, no menu que aparece na horizontal, abaixo dos Dados gerais, irá acessar a opção Atividades Estudantis, clicar na lupa do Edital correspondente, e "Adicionar documentos".
- 7.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os adolescentes.
- 7.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 7.4 Não será aceito recurso que solicite inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 7.5 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 7.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.
- 7.7 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1 Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital, não havendo pagamento de retroativo.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Considerando o cronograma deste edital, os estudantes deverão preencher, assinar e encaminhar pelo SUAP o Termo de Compromisso referente ao PROAP e cadastrar e/ou atualizar os dados bancários no SUAP, caso os mesmos não estejam cadastrados no sistema. Caso o estudante tenha menos de 18 anos de idade, o termo deverá ser assinado pelo estudante e pelos pais ou responsável legal.

- 9.2 A assinatura e envio do Termo de Compromisso acontecerá no período indicado no cronograma deste Edital.
- 9.2.1 Caso haja mais de uma conta bancária cadastrada, o estudante deverá indicar qual a prioritária para o Serviço Social (para o recebimento do auxílio estudantil).
- 9.3 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta, podendo ser conta corrente ou poupança, digital ou não, no nome e CPF do estudante, com função TED e DOC habilitados para recebimento de auxílio estudantil, do governo Federal.
- 9.3.1 Os alunos menores de 18 anos deverão participar da webconferência, acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.
- 9.4 O/a estudante deve preencher as informações corretamente do termo de compromisso, conforme este Edital, e os dados bancários devem ser os mesmos apresentados no comprovante.
- 9.5 Não serão aceitas contas:
- a) Com mais de um titular;
- b) Conta de terceiros ou conta dependente do titular (abertas com CPF diferente do estudante beneficiário).
- 9.6 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os/as estudantes ou responsáveis serão notificados e convocados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso. PARÁGRAFO ÚNICO: A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar a relação nominal e os dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração - DPLAD do Campus, não podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 10.1 O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:
- a) Ter matrícula regular e ativa (matrícula vínculo institucional, sem desenvolvimento de atividades de ensino, não garante a permanência);
- b) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio.
- 10.2 Para a manutenção dos auxílios estudantis mencionados, será considerado excepcionalmente durante o período de atividades acadêmicas de forma remota, o acompanhamento quanto ao acesso dos estudantes às atividades escolares, bem como a participação nas atividades propostas.
- 10.3 A qualquer tempo poderá ser efetuada, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), a solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade socioeconômica para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 10.4 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- f) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.
- g) Quando o estudante não apresentar dados bancários em seu nome e CPF dentro do período estabelecido pela CEAC.
- 10.5 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo ou por meio da Ouvidoria do IFRO https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria, desde que estejam fundamentadas.
- 10.6 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 10.7 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando -CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.
- § 1º Não se aplica o item 10.7 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.
- 10.8 A notificação do aluno ocorrerá via SUAP e/ou notificação pelo e-mail.
- 10.9 Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

- 11.1 São atribuições do Estudante contemplado:
- a) Acessar e participar das atividades escolares propostas;
- b) Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- c) Possuir conta bancária em seu nome/CPF;
- c) Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado;
- d) Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.
- e) Informar a CAED a desistência ou trancamento de matrícula para possíveis encaminhamentos relacionados ao auxílio.

Parágrafo único. O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, por meio de Requerimento, tipo Outros, via SUAP à Coordenação de Assistência Estudantil - CAED - IFRO Campus Porto Velho Zona Norte, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

- 11.2 É vedado ao estudante:
- a) Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando CAED;
- b) Transferir os auxílios;
- c) Utilizar o auxílio indevidamente

12. DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no QUADRO 3.

QUADRO 3 – Distribuição do cronograma previsto considerando data e local de cada evento.

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	09/02/2022	No SUAP e no Site: IFRO Estudante: Ler atentamente o Edital, o Anexo I, o material explicativo disponível no link: https://bit.ly/caedceac . Separar a documentação em arquivos em PDF.
Período de Inscrição Online	10/02/2022 a 06/03/2022	No SUAP. Período que o estudante realiza a inscrição inserindo todas as informações e a documentação solicitada em edital no SUAP. Os documentos deverão ser enviados em PDF conforme orientação disponível no material explicativo. Não serão aceitos documentos separados.
Live - PROAP 2022	10/02/2022 às 19 horas	Transmissão pelo canal do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte (Comunicação) no YouTube.
Período de 1ª análise das inscrições pela Comissão	A partir de 09/03 à 18/03/2022	No SUAP. A CEAC irá analisar as inscrições e indicar quais documentos faltam. Os documentos deverão ser enviados em um único PDF (um pdf para cada membro do grupo familiar). Não serão aceitos documentos separados.
Período de Correção	21/03 a 23/03/2022	No SUAP. Período que o estudante irá incluir os documentos faltantes solicitados pela comissão
Período da 2ª análise - após correção	24/03 a 30/03/2022	No SUAP. A CEAC verificará e analisará os documentos conforme solicitação da 1ª análise. Se atendeu ao edital (encaminhou os documentos necessários) a inscrição será DEFERIDA. Se não encaminhar os documentos faltantes a inscrição será INDEFERIDA.
Resultado Preliminar	Até dia 01/04/2022	No Suap e no site do IFRO.
Período de Recurso contra resultado preliminar	02/04 a 04/04/2022	No Suap e no site do IFRO.
Período de Recurso contra resultado preliminar	02/04 a 04/04/2022	No SUAP. Estudante irá protocolar recurso com argumentos. Não serão aceitos recursos para inserção de documentos faltantes.
Período de análise dos recursos	05/04 a 08/04/2022	No Suap. A Comissão irá analisar os argumentos.
Resposta dos recursos	Até 12/04/2022	No SUAP e no site do IFRO

		Publicação das respostas dos recursos. Se DEFERIDO ou INDEFERIDO + justificativa
Resultado final	Até 12/04/2022	No SUAP e no site do IFRO Publicação da relação nominal em ordem de classificação.
Live - Permanência no PROAP Termo de compromisso e Comprovante de dados bancários	Live dia 13/04/2022 Ajustes no termo de compromisso e cadastro dos dados bancários até dia 17/04/2022	O link para participação será enviado pelo SUAP a todos os estudantes com a inscrição DEFERIDA no Resultado final. A CEAC/CAED fará esclarecimentos quanto a permanência no PROAP.
Envio do termo de compromisso e cadastro dos dados bancários	14 a 17/04/2022	No SUAP, seguindo as orientações dadas pela CAED e CEAC durante a live do dia 13/04/2022.

13. DOS ANEXOS

- 13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1. Anexo I Relação de Documentação.
- 2. Anexo II Declaração de Composição e Renda Familiar.
- 3. Anexo III Autodeclaração de Renda (inclusive de pensão alimentícia)
- 4. Anexo IV Declaração de Residência.
- 5. Anexo V Termo de Compromisso.
- 6. Anexo VI Autodeclaração de Comunidade indígena, quilombo, comunidade ribeirinha, família camponesa.
- 7. Anexo VII Autodeclaração de vulnerabilidades temporárias.
- 8. Anexo VIII Requerimento de recurso.
- 13.2 As declarações em formato editável (word) encontram-se no link < https://bit.ly/caedceac> na qual o estudante poderá baixar em seu equipamento ou aparelho e realizar a edição (preenchimento e/ou assinatura).

14. ATENDIMENTO

- 14.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá encaminhar Requerimento pelo SUAP, tipo OUTROS, justificado/explicado, devidamente identificado e-mail caed.pvhzonanorte@ifro.edu.br e ou para ceac.pvhzonanorte@ifro.edu.br;
- 14.2 A CAED/CEAC disponibiliza a pasta "Tira Dúvidas" disponível no link https://bit.ly/caedceac no qual contém materiais explicativos que podem auxiliar no processo de inscrição no Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e SUAP do Campus, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).
- 15.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3 Os estudantes bem como seus pais/responsáveis têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).
- 15.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou cancelado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 15.5 As dúvidas e/ou casos omissos acerca do presente Edital serão analisadas e esclarecidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), dentro do prazo de vigência do Edital.
- 15.6 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Ariádne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral, em 09/02/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1501785 e o código CRC 66A67AF6.

ANEXO I

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá enviar, de forma digitalizada, em um único arquivo PDF, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de TODOS os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive do (a) estudante. As declarações devem ser assinadas pelo declarante.

I DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTOS DO ESTUDANTE/CANDIDATO

1.1 Obrigatórios

- Documento oficial com foto e CPF: RG ou CTPS física que conste o número do RG e do CPF ou CNH (para estudantes com mais de 18 anos)
- Declaração de composição e renda familiar (Anexo II)
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Comprovante de residência ou Declaração de residência (Anexo IV)
- Termo de Compromisso (Anexo V) e comprovante de dados bancários.
- Comprovantes de renda, conforme o Item II Comprovante de Renda, deste anexo.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Para estudante a partir de de 14 anos) Conheça as orientações na pasta "Materiais explicativos" disponível no link < https://bit.ly/caedceac >.
- Se a CTPS for física (em papel, apresentar as páginas abertas)
 - a) Página com a foto;
 - b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d) Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- Ou a CTPS Digital

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE A PARTIR DE 14 ANOS

- Documento oficial com foto: RG ou CTPS física que conste o número do RG e do CPF ou CNH (para pessoas com mais de 18 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (para membros do grupo familiar a partir de 14 anos): Conheça as orientações na pasta "Materiais explicativos" disponível no link < https://bit.ly/caedceac>.
- Se a CTPS for física (em papel, apresentar as páginas abertas)
 - a) Página com a foto;
 - b) Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d) Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
- Ou a CTPS Digital;
- Comprovantes de renda conforme o Item II Comprovante de Renda, deste anexo;

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR COM MENOS DE 14 ANOS DE IDADE

- Certidão de Nascimento ou RG e CPF;
- Autodeclaração de renda.

OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

- 1. Em caso de CTPS física sem nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco e página anterior.
- 2. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA - QUADRO 1 - CRITÉRIO 1):

O/A estudante deverá enviar um dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o/a membro de sua família está vinculada. Ele/ela deve localizar a área profissional (as quais estão apresentadas em negrito), e então providenciar os documentos que está sendo solicitado nesta área para todos os membros do grupo familiar.

Trabalhadores Assalariados

- Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites) com os meses devidamente identificados;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Autodeclaração de renda (Anexo III);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/
- (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-Declaração de isenção imposto de renda conteudo/formularios/declaracoes/dai/view)
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Atividade Rural:

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida;
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.
- Autodeclaração de renda (Anexo III);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso.

Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/ Extratos bancários dos últimos três meses.
- Autodeclaração de renda (Anexo III).

Autônomos e Profissionais Liberais:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/ Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Autodeclaração de renda (Anexo III).

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Autodeclaração de renda (Anexo III).

Desempregados e Trabalhadores Informais:

- Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 Presidência da República).
- Autodeclaração de renda (Anexo III).

OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO/A **ESTUDANTE:**

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia e/ou Autodeclaração de renda (Anexo III);
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL (para pontuação - Quadro 1 - Critérios 2 ao 5):

Critério 2 - Histórico que comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.

- a) Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;
- b) Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do Ensino Fundamental.

Critério 3 - Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver, conforme o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Critério 4 - Cópia do comprovante de pagamento atualizado (dentro dos últimos 3 meses) referente ao respectivo Programa Social (Beneficio de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios). Ou CadÚnico atualizado dentro dos últimos três meses, ou Autodeclaração de possuir vulnerabilidades temporárias (Anexo VII).

Critério 5 - Indígena: RANI ou autodeclaração (Anexo VI); Quilombo: Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo ou autodeclaração (Anexo VI); Comunidade ribeirinha: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI); Família camponesa: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP - Ativa) ou autodeclaração (Anexo VI);

Para mais informações sobre a DAP acesse .

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ()Finanças ()Informática p/ Internet () Informática ()Administração ()Computação Gráfica ()Gestão Pública ()Gestão Comercial ()Redes de Computadores () Pedagogia () Sistemas para internet MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO () Concomitante () Subsequente Presencial () Graduação Presencial () Subsequente EAD () Graduação EaD	NOME:	CPF:
	()Finanças ()Informática p/ Internet () Informática ()Administração ()Computação Gráfica ()Gestão Pública ()Gestão Comercial ()Redes de Computadores () Pedagogia () Sistemas para internet MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO () Concomitante () Subsequente Presencial () Graduação Presencial	()1° Período ()2° Período ()3° Período ()4° Período ()5° Período ()6° Período

Está participando ou participou de algum programa de assistência estudantil em 2021? () SIM () NÃO

N°.	NOME dos membros do grupo familiar*, inclusive o estudante	Idade	Grau de parentesco com o estudante¹	Estado civil²	Ocupação**	Renda Bruta Mensal³ (R\$) média dos 3 últimos meses da solicitação ou inscrição
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

	,de		de 20
(Cidade/UF)	dia	mês	

Assinatura do Declarante (Estudante e/ou responsável (caso estudante menor de 18 anos)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,	, portador	(a)	do	RG
, CPF	, (especificar grau de par	entesco)		da
(o) aluna (o)	, regularn no	nente matricula IFRO – Ins	ida (o) n tituto Fed	o Curso
() Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário contracheques)	com renda mensal de R\$_	(A	Anexar 03	últimos
() Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de R\$ (Anexar 03 últimos contracheques).	neficiário de Prestação Con	ntinuada (BPC-	LOAS) co	om renda
() Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média b	aseada nos últimos 03(três)	meses de R\$		_•
() Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$				
() Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal d	e R\$			
() Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$, até a data de/	<u> </u>		
() Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendec $06(seis)$ meses de R $\$$	dor Individual com renda n	nensal média b	aseada nos	últimos
() Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de:				
com renda mensal média ba	seada nos últimos 03(três)	meses de R\$	<u> </u>	
() Sou Beneficiário do Auxílio Brasil* com renda mensal de R\$	·			
() Recebo ajuda financeira de	, grau d	e parentesco		no valor

¹ Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc.
² Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união estável.
³ Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)
*Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
**Servidor público, autônomo, desempregado, trabalhador do setor privado, outro.

() Não possuo nenhum tipo de	renda.	
() Recebo pensão alimentícia n		referente aos menores/dependentes:
() Não recebo pensão alimentí		
• •		sil o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.
Declaro estar ciente das penalid		
Crime de Falsidade Ideológica		
declaração falsa ou diversa da o juridicamente relevante: Pena - (três) anos, e multa, se o docum	que devia ser escrita, co- reclusão, de 1 (um) a nento é particular.	ticular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer insericom o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fat a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a
Autorizo o IFRO <i>Campus</i> Por Auxílios (CEAC) a certificar as		e, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão d aso julgar necessário.
Por ser esta expressão da verda	de, firmo e assino a pre	resente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
	,de	
(Cidade/UF)	dia mé	nês
Assinatura do Declarante		
Tibbliatara do Declarante		
		ANEXO IV
	DECLA	ARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Г		,
Eu,, C	CPF n°	(nome do declarante), portador (a) do RG r , considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, inciso XI
e a lei n° 7.115/83 que trata se	obre documentação de	<u>le residência</u> e sob as penas impostas em seu artigo 2°, DECLARO para o
devidos fins que sou re número:		liado na rua:
CEP:		
Estado:		
		le implicar em sansão penal prevista no artigo 299 do Código Penal, in verbis
	p	······································
Crime de Falsidade Ideológic	a	
Art. 299 - Omitir, em docum declaração falsa ou diversa da c	nento público ou parti que devia ser escrita, co reclusão, de 1 (um) a	ticular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer insericom o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fata 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a
	nento é particular.	
Por ser verdade, dato e assino.	nento é particular.	
	,de	
	,de	de 20
	,de	
	,de	

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento	, eu			, estudante regularmente
matriculado(a) no Instituto	Federal de Educação	, Ciência e Tecnologia de Rondônia,	Campus Porto Velho Z	Zona Norte, no Curso
(nresenci	al ou EaD) DECLARO	ano/período, turno D estar ciente que a concessão do Pro	grama de Auxílio Estu	o na modandade
() PROAP () PROAC ()	Prosapex Saúde () Inc	clusão Digital		
fica vinculada à assinatura Assistência ao Educando (compromisso e a apresentação de có	pia dos dados bancário	s junto a Coordenação d
Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:		_
		no Regulamento dos Programas de A		
Manter atualizados meus	dados bancários, núme	o para aprovação em cada disciplina; ros de contatos e e-mail no SUAP; disciplinas do curso e esteja apenas o	ourrando o octógio ourr	eigulom albeigatária.
Qual a situação do estágio	? () Concluído () Em	andamento, finalizando em/_ provação em disciplinas cursadas a ca	/() Não iniciad	
	/\landale ~ _ /\landale \landale - \			
Informar a CAED em case que os valores recebidos i	os de abandono do cur ndevidamente serão de	Quantas? ate de disciplinas em dependência e es so, desistência, trancamento de matrí evolvidos ao Erário Público por meio	cula ou conclusão do c de Guia de Recolhime	urso, pois estou ciente
Utilizar para fins acadêmi	cos e adequadamente o	regras previstas no Edital e Termo do auxílio recebido; ando convocado, e acompanhado dos	•	gavando solioitado
mesmo que de forma remo		indo convocado, e acompanhado dos	pais e/ou responsaveis	s quando sonenado,
Apresentar documentaçõe	s e/ou informações, as	sim como prestação de contas, quand	o solicitado.	
		as implicará a aplicação de medidas promisso, junto a Coordenação de A		
	, de	de 20		
(Cidade/UF)		mês		
Assinatura do estudante: _				
Assinatura dos pais ou res	ponsáveis:			
		ANEXO VI		
COMUNIDADE	INDÍGENA, QUII	AUTODECLARAÇÃO LOMBO, COMUNIDADE RIBE	ZIRINHA, FAMÍLI <i>A</i>	A CAMPONESA
Eu,		(ne	ome do declarante), po	ortador (a) do RG nº
1.06.1	, CPF nº	(no	AE, Resolução nº 23/F	REIT - CONSUP/IFRO,
de 26 de março de 2018 q Instituto Federal de Educa que sou oriundo de/da: ma	ção, Ciência e Tecnolo	ogia de Rondônia - IFRO, artigo 1º, §	s de Assistência Estud 1°, alínea 'a', DECLA	lantil (REPAE) do RO para os devidos fins
() comunidade indígena _ () quilombo	(nome)	_(nome)		
() comunidade ribeirinha () família camponesa	(nome)			
Localizada no endereço R	ua:		, número:	
CED.	Cidade	:		
Estado:	, Ciuauc	··		
Declaro ainda, estar ciente	e que a declaração fals	a pode implicar em sanção penal prev	vista no artigo 299 do (Código Penal, in verbis:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

multa, se o documento é par	` /	nco) anos, e	muita, se o doc	cumento e publ	iico, e recii	isao de 1 (u	m) a 3 (tres) an	ios, e
Por ser verdade, dato e assir	10.							
	, de		_de 20					
(Cidade/UF)	dia	mês						
Assinatura do estudante:								
Assinatura dos pais ou respo	onsáveis:							
			ANEXO '	VII				
	V		UTODECLA BILIDADES		RIAS			
Instituto Federal de Educação ou o grupo familiar que ence 6.307, de 14 de dezembro de Art. 7º A situação de vulner familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios parágrafo único. Os riscos, a I - da falta de: a) acesso a condições e meio alimentação; b) documentação; e c) domicílio; II - da situação de abandono III - da perda circunstancial de situações de ameaça à vicil V - de desastres e de calam V - de outras situações socia	ao, Ĉiência e Tecontro-me, encon e 2007, in verbis abilidade tempo padecimentos; se de segurança e ofensa. as perdas e os da os para suprir a reconsidade decorrente da ruda; idade pública; e ais que compron	aprovação de la cologia de la tra-se em sit s: crária caracte material; e anos podem o reprodução se cologia de vín de vín estam a sobre estam	o Regulamento Rondônia - IFF ruação de vulno riza-se pelo ad decorrer: social cotidiana arantir abrigo a aculos familiaro evivência.	en dos Programa RO, artigo 17, i erabilidades ter vento de riscos do solicitante os filhos; es, da presença	e de sua fa	encia Estud ECLARO p conforme es danos à inte mília, princ	antii (REPAE) ara os devidos stabelecido no l gridade pessoa ipalmente a de psicológica na	fins que E Decreto nº ll e
Declaro ainda, estar ciente q Crime de Falsidade Ideológi Art. 299 - Omitir, em docum falsa ou diversa da que devi- relevante: Pena - reclusão, d multa, se o documento é par	nento público ou a ser escrita, con le 1 (um) a 5 (cir ticular.	ı particular, o n o fim de pı	declaração que rejudicar direit	dele devia con o, criar obrigaç	nstar, ou ne ção ou alter	le inserir ou ar a verdad	fazer inserir de e sobre fato jur	eclaração ridicamento
Por ser verdade, dato e assir			1. 20					
(Cidade/UF)			_de 20					
		mês						
Assinatura do estudante: Assinatura dos pais ou respo								
2133matara dos país ou respe	J1150 V C13.							
			ANEXO V	/III				
		REOUE	RIMENTO I	OF RECURS	SO .			

(PREENCHA SOMENTE SE FOR ENTRAR COM RECURSO APÓS O RESULTADO PRELIMINAR)

NOME DO ESTUDANTE:	CPF:
	4

CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	PERÍODO:			
()Finanças ()Informática p/ Internet () Informática ()Administração ()Computação Gráfica ()Gestão Pública ()Gestão Comercial ()Redes de Computadores () Pedagogia () Sistemas para internet MODALIDADE/SISTEMA DE ENSINO () Concomitante () Subsequente Presencial () Graduação Presencial () Subsequente EAD () Graduação EaD	()1° Período ()2° Período ()3° Período ()4° Período ()5° Período ()6° Período () Dependência () Estágio ()TCC			
Venho requerer da Comissão a revisão da análise de minha inscrição no referido abaixo relacionados:	Programa da Assistência Estudantil, pelos motivos			
ASSINATURA DO ESTUDANTE				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (caso aluno esteja menor)				
LOCAL/DATA:				

Referência: Processo nº 23243.001117/2022-77 SEI nº 1501785